



TESOURARIA - PORTARIA Nº 01/2014

“Normatiza a utilização do serviço de ônibus interfóruns no âmbito da OAB Santos por acompanhantes de advogados e estagiários”

O Diretor Tesoureiro da OAB Santos, no uso de suas atribuições legais (artigos 45, inciso III, §3º, artigo 46 e artigo 61 da Lei Federal nº 8.906/1994), regulamentares (artigos 49, 104 e 115) e regimentais (artigo 125 e artigo 126, §1º),

RESOLVE

Artigo 1º - A utilização do serviço de ônibus interfóruns, no âmbito da OAB SANTOS, é destinada exclusivamente aos advogados e estagiários inscritos na OAB.

Artigo 2º - Cada veículo utilizado no serviço de ônibus interfóruns, destinará em cada uma de suas viagens, pelo menos 2 (duas) poltronas para o transporte de acompanhantes dos advogados e ou estagiários; quais sejam os filhos, os cônjuges, os parentes até o 3º grau e/ou clientes destes.

Artigo 3º - Esta portaria deverá ser publicada no mural da subseção; no interior de cada veículo utilizado no serviço de ônibus interfóruns e no mural do Fórum da Comarca (ex vi artigo 45, §6º, da Lei Federal nº 8.906/1994) entregando-se cópia aos ao Presidente da Subseção, ao Presidente da Secional, aos funcionários do setor financeiro, do setor administrativo e da empresa prestadora de serviços e a todos os demais que a requeriram, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e registre-se para os devidos fins.
Santos, 4 de dezembro de 2014.

Fábio Alexandre Neitzke
Diretor Tesoureiro